

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto a ser Contratado:

1 – Prioridade ☒ Normal ☐ Urgente - Motivo:

2 – Requisitante:

☒ Secretaria de Administração

3 – Proveniente de:

☒ Recurso Próprio ☐ Convênio ☐ outros Dotação:

4– Objeto:

☐ Materiais/Bens ☒ Serviço ☐ Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global:

6 – Prazo de Execução:

7 – Modalidade de Licitação:

☐ Pregão ☐ Concorrência ☒ Registro Preço ☐ Credenciamento
☐ Leilão ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa ☐ Concurso
☐ Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Urussanga/SC, 09 de agosto de 2024.

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Andresa Baldassar dos Santos
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente estudo técnico visa nortear o procedimento de contratação para suprir a necessidade quanto à realização de locação de banheiro químicos e lavatório, para atender às demandas dos eventos da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, quanto à realização destes serviços.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando que o Município não possui estruturas próprias necessárias à execução de todos os serviços objeto deste estudo técnico; considerando que a aquisição dos materiais necessários para a instalação de estrutura física apropriada tornara-se muito oneroso para o Município, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos referidos serviços.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do pregão eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para aquisição/contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade.

Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para a contratação dos serviços em tela.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Os itens tem sua especificação no Anexo I ao Termo de Referência.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração ao histórico dos quantitativos da aquisição anterior, visto que este é o objeto pretendido para contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto desta licitação deverá ser prestado no dia da data pré agendada junto ao Contratado.

Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a necessidade, perante solicitação do Município e entidades participantes, no território do Município de Urussanga, em locais posteriormente indicados pela administração, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

Os serviços serão solicitados com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.

A manutenção dos banheiros deve ser diária, nos dias em que estiverem em uso ou quando ocorrer maior fluxo de pessoas manter os banheiros limpos durante o evento;

A manutenção deve incluir o esgotamento, higienização, lavação, recolocação de papel higiênico rolo de 300 metros e recolocação de desodorante bactericida;

A montagem e eventual desmontagem dos banheiros deve estar inclusa, a ser instalada em local designado através da Autorização de Fornecimento;

Em caso de relato de qualquer mau funcionamento, a empresa deve apresentar conserto ou substituição da cabine em até 24 horas, nas mesmas condições previstas e comunicando ao solicitante;

Os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso seja considerado inconveniente ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Urussanga.

No preço deverão estar inclusos os custos de transporte, montagem dos equipamentos, alimentação do operador e demais despesas.

O Município de Urussanga/SC emitirá a Autorização de Fornecimento para solicitar o serviço, com antecedência mínima de acordo com o especificado no item 4.5, da data exigida para prestação dos serviços.

A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada serviço serão de responsabilidade da Contratada.

A contratada se propõe a observar as normas técnicas relativas à segurança e conforto dos usuários na manutenção, além cumprir todas as legislações pertinentes, quanto ao descarte de dejetos, produtos utilizados, e outros.

Valores referentes à manutenção e outros, ficarão a cargo da contratada, bem como quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, de acidentes de trabalho, e demais despesas não citadas, de qualquer natureza, oriundos da execução dos serviços, ficando a contratante isenta de todos os itens citados acima;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3. Deverá a empresa declarada vencedora, apresentada no prazo regulamentar em que for convocada para assinatura da ATA de Registro de Preços, os documentos conforme seguem:

8.3.1. Comprovação de a licitante possuir, na data prevista para a assinatura da presente ATA, Técnico Profissional de Nível Superior vinculado a empresa, com formação em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, reconhecido pela CREA, o qual serão obrigatoriamente o técnico preposto, detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA por execução de serviços conforme objeto do presente procedimento, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou

b) Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo ou função e/ou outro documento equivalente, e

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, deste mesmo técnico profissional, o qual comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços compatível com o objeto licitado.

8.3.2. Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

8.3.3. Licença Ambiental de Operação de Tanque para transporte dos resíduos, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente;

8.3.4. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao – CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRQ - Conselho Regional de Química, dentro do seu prazo de validade;

8.3.5. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Responsável Técnico, com a respectiva comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante.

8.3.6. Alvará Sanitário – Expedido pela Vigilância Sanitária.

8.3.7. Alvará Sanitário dos Veículos para transporte dos dejetos que constem na Licença Ambiental de Operação.

8.3.8. Contrato com Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Licenciada pela FATMA/IMA.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

O valor estimado para a referida contratação está orçado R\$ 324.306,40 (trezentos e vinte e quatro os mil e trezentos e seis reais e 40 centavos). O valor foi produzido através dos valores registrados através de Orçamento ETP e Homologação de outros municípios.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação da presente licitação deverá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade dos departamentos deste município, respectivamente, através da emissão da Autorização de Fornecimento, em um prazo máximo determinado para cada ocasião, local e necessidade dos serviços.

Todas as despesas decorrentes com pessoal, combustível e equipamentos utilizados para execução dos Serviços, correrão por conta da contratada. Após a conferência do serviço prestado o responsável pela fiscalização deverá assinar seu nome no verso da nota fiscal atestando a execução do serviço e perfeitas condições.

A execução do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir. À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade a empresa contratada.

É vedado/proibido a TERCEIRIZAÇÃO dos serviços para outras empresas.

8. Gestor do contrato: Andresa Baldassar dos Santos

9. Fiscal do contrato: Eriqui Niclele.

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERIQUE NICLELE
SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTE
MATRÍCULA 9143